



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

Dispõe sobre a estrutura organizacional e o dimensionamento de cargos e funções do Poder Legislativo do Município de Ponte Nova, autoriza a realização de concurso público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ponte Nova, os seguintes cargos e/ou vagas:

I – De provimento efetivo:

a) Cargo de Agente Administrativo – Especialidade Comunicação Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, uma vaga, tendo por requisito curso superior com formação em jornalismo, comunicação social ou marketing, grupo ATA – Apoio Técnico Administrativo, faixa salarial dos níveis 38 a 58, com vencimento inicial da carreira correspondente ao nível 38;

b) Cargo de Agente Administrativo – Especialidade Educacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, uma vaga, tendo por requisito curso superior com formação em pedagogia ou qualquer formação superior com habilitação pedagógica, grupo ATA – Apoio Técnico Administrativo, faixa salarial dos níveis 38 a 58, com vencimento inicial da carreira correspondente ao nível 38;

c) 02 (duas) vagas do cargo de Agente Administrativo, com os requisitos e atribuições fixados na Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006;

II – De livre nomeação e exoneração:

a) 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Legislativo, que passa a ser de recrutamento restrito com um total de 02 (duas) vagas, com os requisitos e atribuições fixados na Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006;

b) Chefe de Divisão Administrativa, 01 (uma) vaga, de recrutamento amplo, subordinado diretamente à Presidência, com vencimento do nível “C.C.1” da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo, tendo por atribuição prestar assessoria e apoio político institucional à Presidência e à Mesa Diretora no exercício das funções de gestão administrativa da Câmara, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação, 01 (uma) vaga, de recrutamento amplo, subordinado diretamente à Presidência, com vencimento do nível “C.C.1” da tabela de vencimentos dos servidores do Legislativo, tendo por atribuição prestar assessoria e apoio político institucional à Presidência e à Mesa Diretora na definição da política de divulgação oficial e publicidade institucional da Câmara, atuando como porta voz da Câmara junto aos órgãos e entidades de comunicação social escrita, falada e eletrônica, bem como supervisionar o trabalho da equipe vinculada à divisão respectiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência.

Art. 2º Fica transformado em “Procurador Jurídico” o cargo de Assessor Jurídico, mantidos os requisitos e atribuições fixados na Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006.

Art. 3º A estrutura administrativa organizacional do Poder Legislativo é composta dos seguintes setores de natureza político-administrativa:

- I - Divisão Administrativa;
- II - Procuradoria Jurídica;
- III - Divisão Técnica Legislativa;
- IV - Divisão de Comunicação Social e Divulgação;
- V - Divisão de Gabinete e Relação Institucional;
- VI - Divisão de Contabilidade e de Tecnologia;
- VII - Seção da Escola do Legislativo.

Art. 4º O cargo de “Chefe de Setor de Contabilidade e Informática”, de livre nomeação e exoneração, passa a denominar-se “Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia”, com vencimento correspondente ao nível salarial “C.C.1” da tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, mantidos os requisitos e atribuições fixados na Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006.

Art. 5º O cargo de “Chefe de Gabinete”, de livre nomeação e exoneração, passa a denominar-se “Chefe de Divisão de Gabinete e Relação Institucional”, com vencimento correspondente ao nível salarial “C.C.1” da tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, mantidos os requisitos e atribuições fixados na Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006.

Art. 6º Fica autorizada a realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos, incluindo as vagas já existentes, conforme quadro de dimensionamento em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Ficam extintos, no prazo de 12 (doze) meses ou anteriormente, a partir da data de homologação do concurso público, os cargos de livre nomeação e exoneração de “Assessor Administrativo”, “Assessor de Comunicação”, “Assistente de Secretaria” e “Assistente de Comunicação” e de “Coordenador de Ensino” da Escola do Legislativo.

Art. 8º Fica extinto o cargo efetivo de Advogado, criado nos termos da Lei Municipal nº 4.050, de 30.06.2016

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de

MESA DIRETORA

Leonardo Nascimento Moreira – Presidente

Carlos Alberto da Silva – Vice-Presidente

José Gonçalves Osório Filho – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

ANEXO I

QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES

CARGOS EFETIVOS	PROVI- MENTO	RECRUTA- MENTO	VAGAS
Agente Administrativo	Efetivo	-	06
Agente Administrativo – Especialidade Educacional	Efetivo	-	01
Agente Administrativo – Espec. Comunicação Social	Efetivo	-	01
Agente Administrativo – Espec. Controle Interno	Efetivo	-	01
Assistente Administrativo I	Efetivo	-	02
Assistente Administrativo II	Efetivo	-	01
Assistente Administrativo de Informática	Efetivo		01
Assistente Administrativo de Libras	Efetivo		01
Contador	Efetivo	-	01
TOTAL			15
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	PROVI- MENTO	RECRUTA- MENTO	VAGAS
Assessor Legislativo	LNE	Restrito	02
Chefe de Divisão Administrativa	LNE	Ampla	01
Chefe de Divisão de Comunicação Social e Divulgação	LNE	Ampla	01
Chefe de Divisão de Contabilidade e de Tecnologia	LNE	Restrito	01
Chefe de Divisão de Gabinete e Relação Institucional	LNE	Restrito	01
Procurador Jurídico	LNE	Ampla	01
TOTAL			07



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/2017 ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

